



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00530- 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 225/2015	2
---------------------------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00530- 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 225/2015

DECRETO Nº225/2015

DECLARA RECESSO ADMINISTRATIVO E CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO nos órgãos públicos municipais de Santa Tereza do Oeste entre os dias **21 à 31 de dezembro de 2015**, em virtude das festividades de final de ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetuam-se do Recesso Administrativo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Rodoviários e Departamento de Licitações.

ART. 2º Fica concedido Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, com início em **02 de janeiro de 2016 à 31 de janeiro de 2016**.

§ 1.º - Excetuam-se da concessão de Férias Coletivas os servidores lotados nos serviços considerados essenciais, quais sejam: Serviços de Saúde, serviços de Coleta de Lixo, Serviços de Obras Públicas.

§ 2.º –Os serviços de Tributação, Licitações e Nota de Produtor Rural deverão seguir escala de plantão.

§ 3.º –Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação será aplicado o calendário escolar já elaborado previamente.

ART 3.º -O gozo das férias ora concedidas será deduzido automaticamente do período aquisitivo mais antigo do servidor.

ART 4.º -Os Servidores Públicos Municipais que até o início do período mencionado no “caput” do artigo primeiro não contarem com no mínimo 12 (doze) meses de serviço público municipal gozarão normalmente os 30 (trinta) dias de férias coletivas, ficando estas deduzidas do mês em que se deu a nomeação do Servidor, ou o vencimento do período aquisitivo regular.

ART 5.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 15 de dezembro de 2015.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal